

I - Para as hipóteses em que ocorrer a transferência da posse do bem para o solicitante ou tratando-se de corpo estável: autuação do processo e instrução deste, com posterior encaminhamento para a Assessoria Jurídica e, enfim, para o Diretor Geral, o qual expedirá o Despacho homologatório da decisão da Comissão, e

II - Para as demais hipóteses em que não ocorrer a transferência da posse do bem: autuação de expediente que decidirá a respeito da solicitação, e após, para homologação do Diretor Geral.

Art. 6º. O Solicitante interessado na cessão de espaços e de qualquer item dos acervos da Fundação Theatro Municipal de São Paulo deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Proposta detalhada do uso pretendido, endereçada ao Diretor Geral da FTMSP, assinada pelo interessado ou por seus representantes legais, contendo, em especial, as seguintes informações: qualificação completa do interessado, datas, horários, itens de acervo a serem utilizados ou reproduzidos, espaços a serem utilizados, objetivos do uso, descrição dos bens e/ou serviços ofertados em dação em pagamento pelo preço público, caso aplicável;

II - Para pessoas jurídicas, estatuto ou contrato social consolidado, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, RG e CPF/MF dos representantes legais e procuração, caso necessário;

III - Para pessoas físicas, RG e CPF/MF;

IV - Para instituições estrangeiras, estas deverão constituir procurador ou escritório em território brasileiro, com poderes para receber citação;

V – Apenas quando houver cessão de espaço, e quando for aplicável ao caso concreto, a solicitante deverá apresentar comprovante de pagamento de valores referentes a direitos autorais e conexos; ou autorização escrita do detentor dos direitos autorais e conexos envolvidos na cessão para a utilização ou reprodução de espetáculo ou apresentação.

Art. 7º O pagamento do preço público poderá ser dispensado:

I - Para filmagens e registros fotográficos com fins de pesquisa de caráter acadêmico e/ou educacional, vedada a incorporação das imagens captadas ao acervo do interessado;

II - Em caso de solicitações de entidade sem fins lucrativos ou de pessoas jurídicas de direito público, para eventos gratuitos ou com cobranças de ingressos a preços populares, desde que o solicitante não tenha recebido recursos de terceiros para a realização de seu projeto cultural, oriundos ou não de leis de incentivo, condicionada a análise e autorização pela Comissão de Avaliação da existência de mérito cultural e interesse público;

III - Para interessados que sejam partícipes em convênio, parceria ou patrocínio com a FTMSP;

IV - Para estudantes, professores e pesquisadores, que tenham projeto expressamente recomendado pela instituição de ensino a que estejam vinculados, sendo a utilização do material cedido apenas para fins didáticos, vedado o uso com fins lucrativos;

V - Para utilização de imagens fotográficas e material audiovisual para fins jornalísticos, desde que haja interesse da FTMSP;

VI - Quando a solicitação de utilização ou reprodução recair sobre objeto doado à FTMSP pelo próprio solicitante;

VII - Quando os direitos patrimoniais autorais ou conexos pertencerem ao solicitante e estiverem conexos ao evento pretendido.

Art. 8º A autorização de cessão de uso de qualquer dos espaços do Theatro Municipal e/ou Praça das Artes deverá ocorrer mediante assinatura de Termo de Compromisso, conforme Anexo II, e será destinada à realização de espetáculos artísticos de teatro, música e dança compatíveis e congêneres com a sua natureza, local de reunião. Excepcionalmente, e desde que não acarrete qualquer prejuízo para a Fundação Theatro Municipal de São Paulo, poderá ser cedido para solenidades relevantes de caráter histórico ou cívico, ou ainda, de manifesto interesse público.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

PREÇOS PÚBLICOS 2013

PREÇOS PARA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS DO THEATRO MUNICIPAL

Espaço/Serviço

Preço

1. Locação da Sala de Espetáculos do Theatro Municipal com direito a venda de ingressos ao público – por dia 50% da renda bruta ou 100.000,00, o que for maior

1.1. O valor da locação para projetos chancelados por leis de incentivo à cultura, no âmbito federal, estadual e municipal será arbitrado pela Direção Geral, em consonância com as diretrizes da FTMSP.

1.2. Para eventos beneficentes, os valores serão arbitrados pela Direção Geral, com base na disponibilidade da pauta do TMSP e nas diretrizes de relações interinstitucionais.

1.3. Para gravação do espetáculo, transmissão ou retransmissão em qualquer suporte de imagem ou som, com fins comerciais, promovidos pelos cessionários, observados os direitos conexos.

R\$ 40.000,00

2. Para espetáculo destinado a convidados do cessionário, sem venda de ingressos – por sessão

R\$ 200.000,00

2.1. Para gravação do espetáculo, transmissão ou retransmissão em qualquer suporte de imagem ou som, com fins comerciais, promovidos pelos cessionários, observados os direitos conexos.

R\$ 40.000,00

3. Uso do Salão Nobre para a realização de coquetel ou outra recepção, respeitando-se as restrições previstas para utilização do local.

R\$ 80.000,00

4. Uso do Salão dos Arcos para a realização de coquetel ou outra recepção, respeitando-se as restrições previstas para utilização do local.

R\$ 40.000,00

5. Uso do Hall de Entrada do Theatro, incluindo escadaria interna para realização de coquetel ou outra recepção.

R\$ 30.000,00

6. Uso da Escadaria Externa do Theatro Municipal.

R\$ 15.000,00

7. Uso simultâneo de mais de dois espaços, para eventos privados – a Direção Geral poderá definir uma taxa adicional.

8. Locação para registro de fotos nos espaços internos do Theatro Municipal – diária de 8 horas.

R\$ 20.000,00

9. Para filmagem de clipes, comerciais, vídeos ou similares, cinema, novelas, séries de TV e similares – diária de 12 horas.

R\$ 50.000,00

10. Montagem e desmontagem, sujeito a avaliação da Direção Geral.

11. Locação da Sala do Conservatório Dramático e Musical

11.1. Sala do Conservatório – por dia

R\$ 80.000,00

11.2. Para registro de fotos – diária de 8 horas

R\$ 25.000,00

11.3. Para filmagem de clipes, comerciais, vídeos ou similares, cinema novelas, séries de TV e similares – diária de 12 horas.

R\$ 40.000,00

12. Locação Praça das Artes

12.1. Para registro de fotos comerciais nos espaços externos - diária de 8 horas.

R\$ 15.000,00

12.2. Para filmagem de clipes, comerciais, vídeos ou similares, cinema, novelas, séries de TV e similares – diária de 12 horas.

R\$ 30.000,00

12.3. Locação para eventos na área externa da Praça, por setor/por dia.

R\$ 50.000,00

12.4. Locação para eventos na área localizada no 1º andar – diária de 12 horas.

R\$ 40.000,00

12.5. Locação para eventos nas áreas internas, exceto 1º andar, por setor/por dia

R\$ 20.000,00

12.6. Montagem e Desmontagem, sujeito a avaliação da Direção Geral.

PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE PRODUÇÕES DO THEATRO MUNICIPAL

12. ÓPERA DE PEQUENO PORTE - COM CENÁRIO ÚNICO OU POCKET ÓPERA SEM CORO – PERÍODO DE 90 DIAS

Locação

Preço

12.1. Cenários

R\$ 50.000,00

12.2. Figurinos

R\$ 30.000,00

12.3. Produção completa

R\$ 80.000,00

13. ÓPERA DE MÉDIO PORTE – DE 1 A 3 CENÁRIOS COM CORO – PERÍODO DE 90 DIAS

Locação

Preço

13.1. Cenários

R\$ 70.000,00

13.2. Figurinos

R\$ 50.000,00

13.3. Produção completa

R\$ 120.000,00

14. ÓPERA DE GRANDE PORTE – PERÍODO DE 90 DIAS

Locação

Preço

14.1. Cenários

R\$ 120.000,00

14.2. Figurinos

R\$ 80.000,00

14.3. Produção completa

R\$ 200.000,00

Locação

Preço

14.1. Figurinos – Coro e Figurantes (Período de 15 dias)

R\$ 500,00

14.2. Figurinos – Solistas (Período de 15 dias)

R\$ 1500,00

14.3. Partituras Originais de Obras em Domínio Público

14.3.1. Partes para orquestra sinfônica de óperas completas - grade + redução de piano + partes individuais dos instrumentos

R\$ 800,00

14.3.2. Partes para orquestra sinfônica obras completas (Sinfonias, Concertos, Cantatas, Missas, Oratórios, etc) – grade + redução de piano + partes individuais dos instrumentos

R\$ 400,00

14.3.3 Partes para orquestra de câmara de obras completas (concertos, serenetas, suites, etc) – grade + redução de piano + partes individuais dos instrumentos)

R\$ 250,00

14.3.4 Redução de piano ou grade de orquestra de obras completas (óperas, sinfonias, concertos, cantas, missas, oratórios, etc)

R\$ 30,00

14.3.5 Partes para orquestra de suites, aberturas, canções, Arias e excertos de óperas, sinfonias, concertos, cantatas, missas, oratórios, etc - grade + redução de piano + partes individuais dos instrumentos

R\$ 0,50 (por pagina)

CESSÃO DOS CORPOS ESTÁVEIS DO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – POR APRESENTAÇÃO

Locação

Preço

13.1. Orquestra Sinfônica Municipal

R\$ 100.000,00

13.2. Orquestra Experimental de Repertório

R\$ 40.000,00

13.3. Coral Lírico

R\$ 70.000,00

13.4. Coral Paulistano

R\$ 40.000,00

13.5. Quarteto de Cordas

R\$ 15.000,00

13.6. Balé da Cidade de São Paulo

R\$ 30.000,00

PREÇOS PARA CESSÃO DE ACERVOS DA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14. Imagens Fotográficas ou Reprodução de Imagens – por unidade

Preço

14.1. Para fins de pesquisa acadêmica

R\$ 10,00

14.2. Para edições sem fins comerciais ou chanceladas pelos órgãos competentes de incentivo à cultura

R\$ 100,00

14.3. Para edições com fins comerciais

R\$ 500,00

14.4. Para capa de livros ou similares

R\$ 1500,00

15. Reprodução de documentos históricos – por unidade

Preço

15.1. Para fins de pesquisa acadêmica

R\$ 10,00

15.2. Para edições sem fins comerciais ou chanceladas pelos órgãos competentes de incentivo à cultura

R\$ 100,00

15.3. Para edições com fins comerciais

R\$ 500,00

15.4. Para capa de livros ou similares

R\$ 800,00

INGRESSOS COBRADOS POR ESPETÁCULOS DO THEATRO MUNICIPAL E DA SALA DO CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL

Preço

16. Sala do Conservatório Dramático e Musical – para concertos de Câmara – valor máximo

R\$ 30,00

17. Theatro Municipal de São Paulo

17.1. Para concertos de Câmara – valor máximo

17.1.1. Setor I

R\$ 30,00

17.1.2. Setor II

R\$ 20,00

17.1.3. Setor III

R\$ 10,00

17.2. Para Concertos e Balé – valor máximo

17.2.1. Setor I

R\$ 60,00

17.2.2. Setor II

R\$ 40,00

17.2.3. Setor III

R\$ 20,00

17.3. Para Ópera – valor máximo

17.3.1. Setor I

R\$ 100,00

17.3.2. Setor II

R\$ 60,00

17.3.3. Setor III

R\$ 40,00

17.4. Orquestra Experimental de Repertório – OER – concertos sinfônicos - valor máximo

17.4.1. Setor I

R\$ 40,00

17.4.2. Setor II

R\$ 20,00

17.4.3. Setor III

R\$ 10,00

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/FTMSP/2013 (USO DE ESPAÇO)

Pelo presente instrumento, de um lado FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO (“FTMSP”), pessoa jurídica de direito público, constituída de acordo com a Lei 15.380 de 27 de maio de 2011, e regulamentada pelo Decreto nº. 53.225 de 19 de junho de 2012, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Ramos de Azevedo, s/nº, República, CEP 01037-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 15.913.253/0001-23, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. José Luiz Herencia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Título de Nomeação nº. 131/2013-SMC-G e artigo 28 de seu Estatuto, doravante denominada simplesmente CEDENTE e, de outro lado, [NOME COMPLETO], [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF _____, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, têm entre si certo e ajustado o presente Termo de Compromisso (“Termo”), que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, bem como pelas cláusulas abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a autorização de uso precário e oneroso das dependências do Theatro Municipal e/ou das dependências do complexo cultural Praça das Artes, localizados respectivamente, na Praça Ramos, s/n, e Avenida São João, nº. 281, Centro, São Paulo – SP, para realização do evento/espetáculo _____

no dia ____/____/2013, com início às ____h____, e previsão de encerramento às ____h____.

1.2. O espaço autorizado a ser ocupado pela CESSIONÁRIA durante a realização do evento descrito acima, será _____.

1.3. Constitui, ainda, objeto do presente Termo a cessão do corpo estável _____ do Theatro Municipal à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. A CESSIONÁRIA pagará à CEDENTE, pela utilização das dependências do Theatro Municipal e/ou Praça das Artes, bem como pela cessão do corpo estável, o valor total de R\$ _____ (por extenso) para realização do evento descrito na cláusula primeira acima.

2.2. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, antes da data do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

a) Cumprir as determinações legais da legislação vigente e aceitar a orientação técnica do preposto da CEDENTE no que se refere à montagem e desmontagem de cenários, operação de som, iluminação e uso das dependências;

b) Informar, antecipadamente, as necessidades técnicas para o evento;

c) Realizar o pagamento descrito na cláusula segunda;

d) Responsabilizar-se pelos custos e encargos relativos a confecção de material de divulgação, impressos, contratação de seguranças e transporte de todos os objetos que compõem o evento/espetáculo;

e) Identificar, antecipadamente, os fornecedores de serviços terceirizados;

f) Informar, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer necessidade de alteração na ficha técnica do espetáculo que deva ser previamente autorizada pela CEDENTE;

g) Recolher todos os impostos ou taxas devidos pela utilização do espaço cedido, além de não constar em seu cadastro, qualquer restrição ou débito junto ao Município de São Paulo;

h) Entregar o espaço cedido em perfeitas condições de uso, em ordem e limpo, da maneira que lhe foi cedido.

3.1.1. É expressamente proibido à CESSIONÁRIA, ceder, alugar, emprestar, sublocar as instalações ou equipamentos previstos neste Termo.

3.1.2. A responsabilidade pelo pagamento dos direitos autorais relativos às peças teatrais ou de execução de espetáculos musicais é de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA, que deverá comprovar à CEDENTE, 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, seu pagamento ou dispensa.

3.1.3. As despesas com hospedagem, alimentação e transporte da CESSIONÁRIA e seus subordinados, serão de sua responsabilidade, não assumindo a CEDENTE qualquer compromisso neste sentido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1. A CEDENTE obriga-se a:

a) Disponibilizar o espaço relacionado na cláusula primeira e suas instalações, em perfeitas condições de uso, nos dias e horários ali previstos;

b) Orientar a CESSIONÁRIA no que se refere à montagem e desmontagem de cenários, operação de som, iluminação e uso das instalações.

4.1.1. A CEDENTE não disponibilizará técnicos montadores e operadores de som e luz, carregadores e montadores de cenário ou qualquer mão de obra no interesse da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA E RESCISÃO

5.1. Sujeitam-se as partes a todas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, consideradas as alterações posteriores, e àquelas consubstanciadas na Lei Municipal nº. 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº. 44.279/03.

5.2. Dar-se-á rescisão do Termo em conformidade do disposto na legislação referida acima.

5.3. A desistência da cessão do espaço pela CESSIONÁRIA, em prazo inferior a 15 (quinze) dias, implicará multa compensatória equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A CESSIONÁRIA se responsabilizará por todos os danos causados nas dependências do Theatro Municipal e/ou Praça das Artes, incluindo, mas não se limitando ao mobiliário, som, cortina, cenários, vidros ou qualquer outra instalação.

6.1.1. Nas dependências e instalações do Theatro Municipal e/ou Praça das Artes é terminantemente proibido à CESSIONÁRIA (i) utilizar em suas apresentações qualquer material inflamável, fogo ou materiais pirotécnicos, (ii) colar cartazes, assemelhados ou outro tipo de propaganda nas paredes.

6.2. A CESSIONÁRIA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes à espécie, eximindo a CEDENTE de quaisquer obrigações em rela-

ção aos empregados, prepostos ou outros, devendo, em caso de ação judicial, requerer a exclusão da CEDENTE, ressarcindo as despesas necessárias para sua defesa.

6.3. A CESSIONÁRIA se obriga, sob pena de responsabilidade civil e criminal, a respeitar o limite de capacidade de lotação do espaço cedido, conforme orientações da CEDENTE.

6.3.1. Em caso de descumprimento do limite de capacidade de lotação, a CEDENTE reserva-se o direito de fechar as portas do Theatro Municipal e/ou Praça das Artes, cancelando o evento por falta de segurança.

6.4. Fica acordado que após o encerramento do evento ou no dia seguinte do mesmo, as partes farão uma vistoria nas dependências do Theatro Municipal e/ou Praça das Artes, emitindo laudo de vistoria com expressa ciência de ambas as partes contratantes.

6.5. A utilização dos sons e imagens captados durante o evento objeto deste Termo restringir-se-á EXCLUSIVAMENTE a fins de acervo pessoal e/ou divulgação institucional, sendo terminantemente proibida qualquer ação de divulgação com finalidade comercial, ou que gere proveito econômico ou, ainda, em que haja associação às marcas ou imagem do Theatro Municipal e/ou da Praça das Artes, assim como a eventuais outras marcas ou direitos protegidos e tutelados pela Fundação Theatro Municipal de São Paulo.

6.6. As partes reconhecem que: (i) o não exercício, por qualquer das partes, ou o atraso no exercício de qualquer direito que seja assegurado por este Termo ou por Lei, não constituirá novação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo; e (ii) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio Termo, devendo as partes negociar, de imediato e com boa-fé, novas disposições para eliminar tal invalidez ou inexistibilidade a fim de restabelecer, com a maior extensão possível, ao presente Termo, o seu fim e efeitos originais.

6.7. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, por uma de suas Varas da Pública para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

Estando firmes e contratados, dando validade de todas as cláusulas e condições supra estipuladas, lavrou-se o presente Termo, em 3(três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, ____ de ____ de 2013.